

**[SDR] Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania**

**De:** [SDR] Liderança do PT  
**Enviado em:** terça-feira, 19 de outubro de 2021 14:47  
**Para:** [SDR] Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania  
**Assunto:** DVS 3 PT APJ 6 2021

**REQUERIMENTO DE DESTAQUE**

[ ] individual [ X ] de bancada – Partido dos Trabalhadores

Senhor(a) Presidente(a),

Nos termos do artigo 161, I do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro DESTAQUE para:  
[X] Votação em separado de parte da proposição (art. 161, I);

**Destaque:** § 2º do Art. 122 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, constante do Art. 2º do APJ 6/2021.

Art. 2º

“Art. 122

.....

§ 2º Não terá direito à saída temporária a que se refere o caput deste artigo o condenado que cumpre pena por praticar crime hediondo ou equiparado.

Sala das comissões, em 19 de outubro de 2021.

Dep. Leo de Brito (PT/AC)  
(Vice-líder da bancada)